

# ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-130 Tel. (48) 3664-8738, 3664-8736 e/ou 3664-8744 CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: <a href="http://www.portaldecompras.sc.gov.br/">http://www.portaldecompras.sc.gov.br/</a>

# PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 241/2022 PSES 38400/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em telhado para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), conforme especificações constantes do **Anexo I.** 

# **OBSERVAÇÃO:**

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 17h30min do dia 22/02/2022 <u>Término</u> : 8h15min do dia 11/04/2022
Abertura das Propostas:	A partir das 8h15min do dia 11/04/2022
Início da Disputa:	A partir das 8h30min do dia 11/04/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 241/2022)

site: <a href="http://www.portaldecompras.sc.gov.br/">http://www.portaldecompras.sc.gov.br/</a>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em telhado, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I -** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;

**Anexo I-A** - Modelo de Atestado de Vistoria;

**Anexo I-B** - Declaração para opção de não-realização de vistoria;

Anexo I-C - Orçamento Sintético;

**Anexo I-D** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo I-E** - Planilha de composição BDI:

**Anexo II -** Modelo de Proposta de Precos - "on-line";

**Anexo III -** Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

# 2 - DA LICITAÇÃO

## 2.1 - Do Objeto

- **2.1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em telhado para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.
- **2.1.1.1** As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03

- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- **2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

## 2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR).

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação:
- **3.2.3 -** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4 -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Saúde.

# 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1 A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- **4.2** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico:
- **4.3** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- **4.4** A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5 Geração da ata da sessão:
- **4.6** O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- **4.7** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- **4.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**;
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontradisponível no site da Secretaria de Estado Administração se da intermédio link "Licitações" (www.sea.sc.gov.br) por do "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras;
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada;
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**5.5** - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

# 6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos:
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/;">http://portaldecompras.sc.gov.br/;</a>
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei;
- **6.2.2 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria;
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mail encaminhados;
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema (Secretaria de Estado da Administração) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# 7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- **7.2 -** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes;
- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos:
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 8.1 - Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro;
- **8.1.4** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:
- a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

# 8.2 - Da proposta *on-line* readequada:

- **8.2.1** A licitante vencedora do certame deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo constante no Anexo I-C (orçamento sintético) e Anexo I-D (Cronograma Físico-Financeiro), e inserir **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;
- 8.2.1.1 A licitante vencedora deverá juntar a planilha de composição do BDI utilizada para o cálculo unitário de cada item, conforme modelo constante no Anexo I-E;
- **8.2.2** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, bem como aplicação de demais convênios aprovados pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT**";
- **8.2.2.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**;
- **8.2.2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição **via comunicação "CHAT"**, devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;
- **8.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo;
- **8.4** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura.

#### **8.5 - DOCUMENTOS ADICIONAIS:**

- **8.5.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá anexar ao **sistema eletrônico**, a documentação assinada e digitalizada referente à proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a):
- **8.5.1.1 Documentação** *on-line*: Apresentar **Atestado de Vistoria**, conforme modelo do Anexo I-A, a ser fornecido pelo Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), conforme endereço constante do Anexo I deste edital;
- **8.5.1.1.1** A proponente deverá agendar a vistoria junto a Gerência ou Diretoria da unidade, pelo telefone constante do Anexo I deste edital. A vistoria será realizada em dias úteis, das 9 às 11 horas e/ou das 13 às 17 horas;
- **8.5.1.1.2** Fica definido como período de vistoria: a data de publicação deste edital até a data anterior à marcada para abertura;
- **8.5.1.1.3** Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições dos equipamentos relacionados no Anexo I;
- **8.5.1.2 Documentação** *on-line*: A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. (Anexo I-B);

#### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.2.1** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão;
- **9.2.1.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu";
- **9.2.1.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais;
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema;
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances;
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- **9.7 -** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.7.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- **b)** o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ , do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos  $\S\S 1^\circ$  e  $2^\circ$ , do art. 44, da Lei Complementar  $n^\circ$  123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.9 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar  $n^{o}$  123 e alterações, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores;
- 9.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste Edital;
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

# 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

- **10.1.1** Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGLC Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupoclasse objeto desta licitação;
- **10.1.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/;">http://portaldecompras.sc.gov.br/;</a>
- **10.1.1.2** Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova;
- 10.1.1.3 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.1.1.4** Caso o Pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem 10.1.1.2, deverá comunicar via "CHAT" a obrigatoriedade de atendimento do subitem 10.1.1.3;
- **10.1.1.4.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;
- **10.2** Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados logo após ser declarada vencedora via sistema;
- **10.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, sendo vencedoras do certame, devem apresentar documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, que comprove esta situação;
- **10.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art.  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 10.4 - DOCUMENTOS ADICIONAIS:

**10.4.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá anexar ao **sistema eletrônico**, a documentação assinada e digitalizada referente a

**comprovação da Qualificação Técnica,** no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a):

- **10.4.1.1 Documentação on-line:** Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- **10.4.1.2 Documentação** *on-line:* Atestado de capacidade técnica da empresa comprovando ter executado obras similares ao objeto.
- **10.4.1.3 Documentação** *on-line:* Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, o qual será obrigatoriamente o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

#### 11 - JULGAMENTO

- **11.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme **Anexo I**;
- **11.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

## 11.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- **11.4** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;
- **12.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

# 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**13.1** - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES (www.portaldecompras.sc.gov.br);

- **13.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou às autoridades delegadas;
- **13.3 -** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços,* conforme anexo III;
- **13.4** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo III deste edital (Minuta de Contrato de Prestação de Serviços);
- **13.5** Convocada a licitante vencedora, inicia-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para que a licitante vencedora proceda a assinatura do contrato. Estando a mesma sujeita as sanções informadas ao item 13.6:
- **13.6** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **14.1 -** As despesas decorrentes correrão a conta da dotação orçamentária:
- **14.1.1 -** Projeto/Atividade: 13252
- **14.1.2** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 (0100)
- **14.1.3 -** Unidade Orçamentária: FES

#### 15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII), serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes na SES e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:
- **15.1.1.** Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- **15.1.2.** Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- **15.2.1.** O pedido de pagamento só poderá dar entrada na GEOMA após conferida pela Secretaria de Estado da Saúde a medição correspondente aos serviços objeto do pagamento.
- **15.2.2.** Medições: seguirão as metas estabelecidas no cronograma. A solicitação da medição deve ser feita até o dia 20 de cada mês. Para liberação da medição, a via original do diário de obras deve ser encaminhada para a fiscalização.
- **15.1.3.** Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.
- **15.1.4.** As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.
- **15.2.** Realizada à medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome do Fundo Estadual de Saúde/FES, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.
- **15.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com

as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**15.4.** Demais cláusulas de condições de pagamento previstas na minuta do contrato, ANEXO IX deste edital.

# 16 - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **16.1 -** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA  $n^{o}$  01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# 17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **17.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **17.2 -** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **17.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **17.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **17.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou iudicial;
- **17.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- 17.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- **17.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **17.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **17.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **17.4.2 -** A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- **17.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **17.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- **17.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **17.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até
- 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **17.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **17.8 -** Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- **17.9** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **17.10 -** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **17.10.1** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

# **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **18.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-lic, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o término da entrega das propostas. Sendo que:
- **18.1.1 -** Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital no sistema e-lic;
- **18.1.2 -** Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" no menu do pregão eletrônico.
- **18.1.3** O fornecimento de cópias e visualização dos autos obedecerá ao seguinte:
- **18.1.3.1** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>;
- **18.1.3.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- **18.1.3.2** Os autos do processo são de natureza digital e permanecerão disponíveis na íntegra para consulta dos interessados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) no endereço eletrônico: <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento</a>.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- 18.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- **18.5** A Secretaria de Estado da Saúde SES poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- **18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais;
- **18.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados;
- **18.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- **18.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **18.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- **18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa
[Assinado digitalmente]

#### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022

# QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)/ LOTE (S)

**1 - OBJETO:** Contratação dos serviços para a manutenção preventiva e corretiva do telhado na cobertura do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ite m	Grupo / Classe	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantida de
			LOTE ÚNICO		
1	436		Serviços de manutenção predial - Reforma de Telhado, Revisão geral do telhado (telhas, calhas, rufus madeiramento, platibandas e beirais) localizado sobre os setores de patrimônio e rouparia do HMTR, incluindo todos os materiais necessários à execução dos serviços.  Descrição dos serviços: Placa dos responsáveis técnicos (1) Placa obra pintada e fixada em estrutura madeira (1) Demolicao de reboco (160m²) Reboco Argamassa Fina ca-af 1:3+10%ci-5mm (interno - 160m²) Pintura PVA 3 demaos (fundo + 2 demaos - 160m²) Revisao cobertura de Fibrocimento Maxiplac (330m²) Revisao da estrutura para Telha de fibrocimento 6mm (66m²) RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS (66m²) Limpeza de Superfície com Hidrojato (400m²) RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM (20m) CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (16m) Retirada de rufo / calha chapa galvanizada (16m) Limpeza de calhas/canaletas de	serviço	

águas pluviais (150m) Limpeza permanente da obra	
(70m²)	
Carga manual e transporte	
entulho/ caminhao 10 Km (10 m³)	

## 2 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A obra a ser contratada deverá observar e respeitar as Normas Técnicas, principalmente a NR35 - TRABALHO EM ALTURA.

Contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de revisão das telhas de fibrocimento retirada de telhas antigas, revisar madeiramento A empresa a ser contratada também será responsável pelas compra e colocação dos materiais que for necessário substituir.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** REVISÃO NO TELHADO DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA

**RAMOS** 

**LOCAL:** Hospital e Maternidade Tereza Ramos

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

#### **SERVICOS INICIAIS**

#### Placas de Obra

Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e afixação de placa da obra com os nomes dos responsáveis técnicos pelo projeto e execução, da Secretaria do Estado da Saúde, e da Contratada, em local visível, de acordo com as exigências do CREA-SC e da Prefeitura Municipal.

A placa da obra deve seguir padrão do Estado de Santa Catarina, conforme "Manual de Identidade Visual" disponível no sítio do Governo do Estado de Santa Catarina, www.sc.gov , exceto quando se tratar de obra com convênio, neste caso solicitar modelo à Fiscalização.

#### I - APRESENTAÇÃO

Este caderno é parte integrante do processo de Revisão do Telhados no que atende ao Hospital e Maternidade Tereza Ramos - SC.

#### II - MEMÓRIA IUSTIFICATIVA

Trata-se da Reforma do Hospital e Maternidade Tereza Ramos – SC com área total de 30 m². A Reforma visa proporcionar melhorias na cobertura, eliminado os problemas de infiltrações existentes bem como garantir condições de trabalho adequadas aos funcionários do setor e aos pacientes internados.

#### III - MEMORIAL DESCRITIVO 1. SITUAÇÕES E GENERALIDADES

A obra compreende a reforma do telhado, de acordo com o seguinte:

ÁREA DO TELHADO:  $(A = 403 \text{ m}^2)$ 

Análise da estrutura de madeira, Análise das calhas e rufos , revisão das telhas antigas, retirada e demolição das telhas fora do padrão, limpeza e transporte de entulho para local adequado.

A obra será executada de acordo com as normas do Ministério da Saúde , Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcantra e ABNT pertinentes;

Toda especificação de material ou serviço poderá ser substituída por outra de igual ou superior qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, etc., desde que aprovada pela Gerência de Projetos e Obras da SES e pela FISCALIZAÇÃO por escrito;

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho junto com um cronograma físico- financeiro

As demolições serão feitas como dispõe ABNT respeitando os aspectos técnicos e de segurança e medicina do trabalho. Cuidados com ruídos e sujeiras serão sanados com tapumes que obstruam os estilhaços protegendo assim outros ambientes da Unidade. Todas as partes afetadas pelas obras serão recompostas de acordo com o existente sem que apresentem defeitos na execução;

Em caso de dúvidas da FISCALIZAÇÃO sobre as especificações e qualidade dos materiais, a SES

poderá exigir da CONTRATADA testes de laboratório que comprovem sua qualidade; Todo o serviço, a juízo da FISCALIZAÇÃO que tenha sido mal executado, por defeito dos materiais ou de mão-de-obra, deverá ser demolido e refeito na forma devida, após ouvidas as partes envolvidas.

## 2. COBERTURAS E PROTEÇÕES

Deverá ser revisadas todas a telhas de cobertura do Hospital e Maternidade Tereza Ramos – SC, de modo que sejam demolidas as peças danificadas e que todas as telhas de fibrocimento com defeitos hoje existentes, sejam substituídas por telhas novas (de primeira qualidade) e os problemas hoje existentes, principalmente no que se refere as infiltrações, sejam sanados;

Toda a cobertura deverá se apresentar testes que comprovadamente estanque às águas pluviais, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição atribuídos à Empreiteira;

Toda a cobertura, deverá apresentar os acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, atendendo às especificações do fabricante dos elementos que as compõe;

As aberturas nas coberturas destinadas a passagem de dutos de ventilação ou chaminés, bem como antenas, pára-raios ou outros acessórios, deverão sempre prever arremates adequados, de modo a impedir a entrada de águas pluviais. Estes arremates, quando não houver outra especificação, serão executados em chapa de cobre ou alumínio;

Para o trânsito de pessoal sobre o telhado, deverão sempre ser previstas tábuas colocadas no sentido transversal às ondulações:

Os telhados deverão ser entregues após a conclusão da obra, limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos;

#### 3. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

A limpeza da Obra será feita diariamente, ao encerramento dos trabalhos, e as ferramentas serão limpas externamente.

Será feita cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, seguindo-se o que prescrevem as normas pertinentes ao assunto;

Deverá ser instalado sob toda a superfície do novo telhado, mantas para proteção térmica com as duas faces aluminizadas;

Na conclusão final dos serviços, será removido todo entulho que porventura ainda restar na obra, sendo cuidadosamente limpos e lavados os acessos, calçadas, pisos e pátios atingidos pelas obras.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fornecimento de Material de mão de Obra são de responsabilidade da empresa. Os serviços devem ser executados de acordo com as Normas Brasileiras, de maneira primorosa, visando sempre à boa técnica. A Fiscalização tem o direito de solicitar demolição de serviços que não ficarem de acordo com as Normas, que não estão de

acordo com as especificações, que foram mal executados ou que foram executados com materiais não aprovados pela Fiscalização. O re-serviço será de inteira responsabilidade da Contratada.

Todas as dúvidas que a Contratada tiver em relação aos itens da obra devem ser sanadas com auxílio da Fiscalização, anterior à execução do serviço e sempre que necessário.

## 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

#### **5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.1-** A Contratada se obriga a executar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

necessários, os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com as Instruções contidas nos Projetos, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes deste edital;

- **5.1.2 -** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o Cronograma, o qual é parte integrante deste edital;
- **5.1.4** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da Secretaria de Estado da Saúde, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **5.1.5** A contratada deverá submeter à avaliação da fiscalização todos os materiais a serem instalados na obra. O não cumprimento destas exigências poderá acarretar em não aceitação por parte da fiscalização dos serviços ou dos materiais empregados em desacordo com o contrato.
- **5.1.6** É também obrigação da empresa contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SES.
- **5.1.7 -** O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- **5.1.8** A contratada deverá entregar à contratante, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a execução da obra, devidamente quitadas e assinadas. No campo resumo deverá constar o número do contrato firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.
- **5.1.9** Responsáveis por execuções parciais de determinados serviços recolherão as respectivas ARTs, que poderão ser vinculadas à ART do responsável legal pela execução geral da obra;
- **5.1.10** A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- **5.1.11 -** A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, toda e qualquer ocorrência inclusive de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- **5.1.12** A contratada deverá cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como, Decreto Federal n.º 5.296/2004.
- **5.1.13 -** Os serviços serão executados sob a forma de Empreitada por Preço Unitário, e serão obedecidas, na execução dos serviços, Legislação Federal, normas do Ministério da Saúde, Normas de Segurança Contra Incêndios (NSCI nº 94) e demais normas técnicas vigentes da ABNT, da ANVISA, CELESC, Corpo de bombeiros de SC, Prefeitura Municipal, entre outras normas e portarias do Ministério da Saúde.
- **5.1.14 -** A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da

contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços.

- **5.1.15** A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições mediante autorização formal da fiscalização;
- **5.1.16 -** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir- se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;
- **5.1.17** A Contratada deverá entregar a apólice original da garantia contratual com vigência de no mínimo 90 dias após a data final do contrato, e somente será liberada mediante cumprimento do contrato e comprovação de pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente a mão de obra utilizada. Para a modalidade de seguro garantia a fiscalização verificará a autenticidade do documento no site da seguradora, sendo que alterações contratuais (de prazo e de valor) refletirão em revisão da garantia contratual;
- **5.1.18** A Contratada deverá apresentar documento de indicação do preposto conforme modelo disponibilizado pela fiscalização. Na impossibilidade do preposto ser o principal responsável pela empresa, é nomeado um preposto, mediante procuração, que irá representar a empresa, receber as demandas da Administração, acompanhar a execução do objeto, anotar as ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas e solicitar à Administração providências a seu cargo;
- **5.1.19** A Contratada deverá apresentar emissão de ficha de controle de entrega de EPI para cada funcionário (documentar a entrega e as trocas), conforme disponibilizado pela fiscalização;
- **5.1.20 -** Funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, inclusive terceirizados;
- **5.1.21** A Contratada deverá fornecer as notas fiscais dos principais equipamentos instalados para que a Unidade tome providências quanto ao cadastramento patrimonial;
- **5.1.22 -** Ao final da obra a contratada deverá fornecer o "Certificado de Garantia da Obra", bem como os termos de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e equipamentos;
- **5.1.23 -** Atendimento a Lei estadual no 16.003/13 e Decreto estadual no 1.694/13, que fixa a obrigatoriedade de capacitação de todos os trabalhadores sobre o tema de saúde e segurança do trabalho.

#### **5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- **5.2.1 -** A Contratante irá fornecer modelo de documento de indicação do preposto o qual será entregue no início da vigência do contrato pela Contratada;
- **5.2.2 -** A Contratante se compromete a liberar as frentes de trabalho disponibilizando os espaços físicos para perfeita execução do objeto contratado;
- **5.2.3 -** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessários informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto desta licitação;
- **5.2.4 -** Prestar à empresa contratada toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **5.2.5 -** Notificar por escrito à empresa contratada sobre a aplicação de qualquer sanção;
- **5.2.6 -** Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente designados, a perfeita execução das obras e serviços, aplicando caso necessário às penalidades previstas contratualmente e/ou em lei.
- **5.2.7** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

#### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A estimativa de prazo é de 3 semanas.

As informações estão detalhadas nos documentos listados abaixo que são parte integrante deste edital.

# ANEXO I-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa,
inscrita no CGC/MF sob o $n^{\underline{o}}$ , representada
pelo(a) Sr.(Sra.), inscrito
no CPF, fins da Licitação nº 241/2022- Pregão Eletrônico -
PSES 38400/2021 cujo objeto é a <b>contratação de serviços de manutenção</b>
preventiva e corretiva em telhado para o Hospital Geral e Maternidade
Tereza Ramos (HGMTR), visitou e verificou onde serão executados os
serviços objeto da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das
obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser
executado.
Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua
Data /

# ANEXO I-B

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa
, CNPJ $n^{o}$ , que não será necessário realizar
vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto da Licitação $n^{\underline{o}}$
241/2022 - Pregão Eletrônico - PSES 38400/2021, cujo objeto é a <b>contratação</b>
de serviços de manutenção preventiva e corretiva em telhado para o
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), e que me encon-
tro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores
alegações com base em desconhecimento das instalações.
<u>(Localidade)</u> , de de 20
(assinatura do responsável pela Empresa)
Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade

# **ANEXO I-C**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 ORÇAMENTO SINTÉTICO



#### **Orçamento Sintético**

Órgão : SES - Sec. de Estado da Saúde

Valores Expressos em Reais (R\$)

Data base do orçamento (T) : 01/10/2021 (Com desoneração)

Ano : 2021

Orçamento : 22000/SES - REVISÃO DE TELHADO - HGMTR

Município(s) : Lages

Versão : 1 - Versão Inicial Dimensão : 400,000 M2 Tabela de Origem : 101 - Tabela de F

: 101 - Tabela de Referencial de Preço SINAPI OUTUBRO 2021 Desonerada (Com desoneração)

73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021)

#### 01 - Geral

#### 01.01 - Serviços

01.01 - 001	viços						
Tabela de	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
Origem							
DEINFRA	SSE47981	Placa dos responsáveis técnicos	M2	1,000	26,55	270,31	270,31
01/21							
DEINFRA	SSE42571	Placa obra pintada e fixada em estrutura madeira	M2	1,000	26,55	270,31	270,31
01/21							
DEINFRA	SSE42540	Demolicao de reboco	M2	160,000	26,55	10,99	1.758,40
01/21							
DEINFRA	SSE43890	Reboco Argamassa Fina ca-af 1:3+10%ci-5mm (interno)	M2	160,000	26,55	30,27	4.843,20
01/21				-			
DEINFRA	SSE42791	Pintura PVA 3 demaos (fundo + 2 demaos)	M2	160,000	26,55	26,03	4.164,80
01/21				20			
DEINFRA	SSE42746	Revisao cobertura de Fibrocimento Maxiplac	M2	330,000	26,55	17,41	5.745,30
01/21							
DEINFRA	SSE42744	Revisao da estrutura para Telha de fibrocimento 6mm	M2	66,000	26,55	39,35	2.597,10
01/21							
SINAPI 10/	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS,	M2	66,000	26,55	21,34	1.408,44
21	34.000.000.000	INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019		Station Continues		3,000	



#### Orçamento Sintético

Órgão : SES - Sec. de Estado da Saúde Valores Expressos em Reais (R\$)

Ano 2021

22000/SES - REVISÃO DE TELHADO - HGMTR

Orçamento Município(s) Lages

: 1 - Versão Inicial : 400,000 M2 Versão Dimensão

: 101 - Tabela de Referencial de Preço SINAPI OUTUBRO 2021 Desonerada (Com desoneração) Tabela de Origem

73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021)

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
	SSE40072	Limpeza de Superfície com Hidrojato	M2	400,000	26,55	6,07	2.428,00
SINAPI 10/ 21	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	20,000	26,55	75,06	1.501,20
SINAPI 10/ 21	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	16,000	26,55	94,68	1.514,88
DEINFRA 01/21	SSE42557	Retirada de rufo / calha chapa galvanizada	М	16,000	26,55	3,82	61,12
DEINFRA 01/21	SSE40077	Limpeza de calhas/canaletas de águas pluviais	М	150,000	26,55	2,86	429,00
DEINFRA 01/21	SSE42579	Limpeza permanente da obra		70,000	26,55	15,28	1.069,60
DEINFRA 01/21	SSE42581	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	М3	10,000	26,55	62,76	627,60

Total do Grupo\*\*: 28.689,26 Total Geral do Orçamento: 28.689,26

Data base do orçamento (T) : 01/10/2021 (Com desoneração)

<sup>\*\*</sup> O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições



#### **Orçamento Sintético**

Órgão : SES - Sec. de Estado da Saúde Valores Expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021

Orçamento : 22000/SES - REVISÃO DE TELHADO - HGMTR

Município(s) : Lages

Versão : 1 - Versão Inicial

Dimensão : 400,000 M2

Tabela de Origem : 101 - Tabela de Referencial de Preço SINAPI OUTUBRO 2021 Desonerada (Com desoneração)

73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021)

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/M2
Geral	28.689,26	71,72
Total geral	28.689,26	71,72

Data base do orçamento (T) : 01/10/2021 (Com desoneração)

#### **ANEXO I-D**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 241/2022 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



#### Relatório de Cronograma do Orçamento

Bairro

: Centro

Orçamento : 22000/SES - 1/2021

Data referência do : 04/01/2022 orçamento

Descrição : REVISÃO DE TELHADO - HGMTR

Versão : Versão Inicial

Endereço : R. Mal. Deodoro, 799 - Centro, Lages - SC,

Dimensão : 400,00 M2 Data Base : 01/10/2021

Órgão solicitante : 246 - SES - Sec. de Estado da Saúde Órgão elaborador : 246 - SES - Sec. de Estado da Saúde

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		90

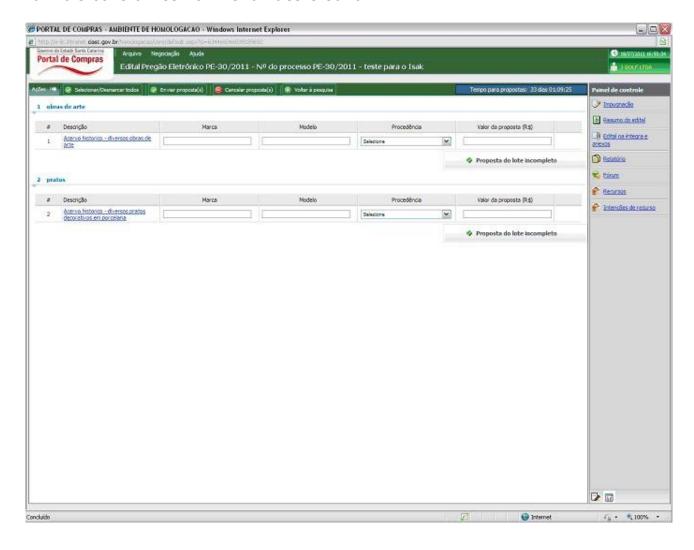
	89	Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)				
Geral	%	100,00	33,00	33,00	34,00				
	R\$	28.689,26	9.467,45	9.467,46	9.754,35				
Valor parcial:	R\$	28.689,26	9.467,45	9.467,46	9.754,35				
Valor acumulado:	R\$	28.689,26	9.467,45	18.934,91	28.689,26				

#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022

# Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



#### ANEXO III

# MINUTA DE CONTRATO DOE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №: \_\_\_\_/\_\_\_

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa ......, autorizado através do Processo PSES 38400/2021, Licitação nº 241/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico.

PSES 38400/2021,	Licitação nº 241/2022, na modalidade de Pregao Eletronico.
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde
C.N.P.J. N.º:	80.673.411/0001-87
Endereço: (sede)	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley - Centro - Florianópolis - SC
Representada	
por:	
Contratada	
Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada	
por:	
GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada à CONTRATANTE, de manutenção preventiva e corretiva em telhado para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), de acordo com os quantitativos especificados no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital a qual este contrato se encontra vinculado, bem como conforme condições estabelecidas neste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, especificados na cláusula primeira, pelos valores da tabela abaixo, conforme sua proposta e preços finais apurados no Pregão 241/2022.
- 2.2 O valor mensal para este contrato é de R\$ ....., totalizando um valor de R\$ ......para o período inicial de vigência:
- 2.3 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orcamentária:
- 2.3.1 Projeto/Atividade: 13252
- 2.3.2 Elemento Despesa: 3.3.90.39.16 (0100)
- 2.3.3 Unidade Orcamentária: FES

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 3.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro (ANEXO I-D), serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes na SES e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:
- 3.1.1. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 3.1.2. Os serviços serão aferidos mensalmente, não serão admitidos adiantamentos e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- 3.1.3. Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.
- 3.1.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

- 3.2. Realizada à medição pelo Fiscal do órgão contratante, a contratada deverá apresentar no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da Fundação Estadual de Saúde/FES, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.
- 3.2.1 O pedido de pagamento só poderá dar entrada na GEOMA após conferida pela Secretaria de Estado da Saúde a medição correspondente aos serviços objeto do pagamento.
- 3.2.2. Medições: seguirão as metas estabelecidas no cronograma. A solicitação da medição deve ser feita até o dia 20 de cada mês. Para liberação da medição, a via original do diário de obras deve ser encaminhada para a fiscalização.
- 3.2.3. Apresentar toda a documentação listada em contrato para se proceder com o pagamento das medições.
- 3.3. Os pagamentos dos serviços, após a execução dos mesmos, serão efetuados por ordem bancária, mediante Nota Fiscal/Fatura com entrada na Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção (GEOMA) da Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.3.1. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento, constante do ANEXO VI, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação da Secretaria de Estado da Saúde de pagar à contratada os quantitativos estimados, mas sim os quantitativos medidos.
- 3.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 3.3.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.3.4. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
- 3.4. A não apresentação dos documentos enunciados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- A Contratada se obriga a executar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos
- necessários, os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com as Instruções contidas nos Projetos, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes deste edital;
- 4.2 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o Cronograma, o qual é parte integrante deste edital;
- 4.4 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da Secretaria de Estado da Saúde, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 4.5 A contratada deverá submeter à avaliação da fiscalização todos os materiais a serem instalados na obra. O não cumprimento destas exigências poderá acarretar em não aceitação por parte da fiscalização dos serviços ou dos materiais empregados em desacordo com o contrato.

- 4.6 É também obrigação da empresa contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SES.
- 4.7 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 4.8 A contratada deverá entregar à contratante, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a execução da obra, devidamente quitadas e assinadas. No campo resumo deverá constar o número do contrato firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.9 Responsáveis por execuções parciais de determinados serviços recolherão as respectivas ARTs, que poderão ser vinculadas à ART do responsável legal pela execução geral da obra;
- 4.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- 4.11 A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, toda e qualquer ocorrência inclusive de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 4.12 A contratada deverá cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como, Decreto Federal n.º 5.296/2004.
- 4.13 Os serviços serão executados sob a forma de Empreitada por Preço Unitário, e serão obedecidas, na execução dos serviços, Legislação Federal, normas do Ministério da Saúde, Normas de Segurança Contra Incêndios (NSCI nº 94) e demais normas técnicas vigentes da ABNT, da ANVISA, CELESC, Corpo de bombeiros de SC, Prefeitura Municipal, entre outras normas e portarias do Ministério da Saúde.
- 4.14 A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços.
- 4.15 A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições mediante autorização formal da fiscalização;
- 4.16 Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir- se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;
- 4.17 A Contratada deverá entregar a apólice original da garantia contratual com vigência de no mínimo 90 dias após a data final do contrato, e somente será liberada mediante cumprimento do contrato e comprovação de pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente a mão de obra utilizada. Para a modalidade de seguro garantia a fiscalização verificará a autenticidade do documento no site da seguradora, sendo que alterações contratuais (de prazo e de valor) refletirão em revisão da garantia contratual;
- 4.18 A Contratada deverá apresentar documento de indicação do preposto conforme modelo disponibilizado pela fiscalização. Na impossibilidade do preposto ser o principal responsável pela empresa, é nomeado um preposto, mediante procuração, que irá representar a empresa, receber as demandas da Administração, acompanhar a execução do objeto, anotar as ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas e solicitar à Administração providências a seu cargo;
- 4.19 A Contratada deverá apresentar emissão de ficha de controle de entrega de EPI para cada funcionário (documentar a entrega e as trocas), conforme disponibilizado pela fiscalização;

- 4.20 Funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, inclusive terceirizados:
- 5.1.21 A Contratada deverá fornecer as notas fiscais dos principais equipamentos instalados para que a Unidade tome providências quanto ao cadastramento patrimonial;
- 4.22 Ao final da obra a contratada deverá fornecer o "Certificado de Garantia da Obra", bem como os termos de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e equipamentos;
- 4.23 Atendimento a Lei estadual no 16.003/13 e Decreto estadual no 1.694/13, que fixa a obrigatoriedade de capacitação de todos os trabalhadores sobre o tema de saúde e segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, a contar da assinatura da ordem de servico para início dos mesmos.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei  $n^{o}$  8.666/93.
- 5.3. Aplicar-se-á ao instrumento contratual firmado em decorrência desta licitação as alterações previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4. A Contratada fica ciente de que a Contratante se reserva o direito de propor alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, dentro dos limites legais estipulados no art. 65, da Lei 8.666/93, considerando suas alterações, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 5.4.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões de até 25% do valor atualizado do contrato (artigo 65,  $\S$  1º da Lei n º 8.666/93).

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.1.1 Os pedidos de reequilíbrio contratual, somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto ao art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.3- O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 7.3.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 7.3.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.3.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 7.4– A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 9.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 9.3 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.3.1 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- 9.3.2 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 9.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 9.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 9.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 9.4 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 9.4.1 A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 9.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 9.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 9.6 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 9.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8 Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.9 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.10 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.10.1 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados pela Gerência de Obras e Manutenção (GEOMA), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.
- 7.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SES, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para

a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal n° 8666/93;
- 11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos;
- 11.3 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor;
- 11.4 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições do Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 11.5 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- 11.6 O contrato será regido pela Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual  $n^{\circ}$  2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 11.7 Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada;
- 11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis,

CONTRATANTE	CONTRATADA
1	2